



Gabinete do Prefeito
Palácio do Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 534-4600 - CNPJ 76.968.627/0001-00

Lei nº 145, de 27 de novembro de 2001

Altera as Leis nº 115 e 116/2000, de 13 de dezembro de 2000.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a alínea "b", no Inciso II do artigo 9º, e no Inciso VII do artigo 10, da Lei nº 115/2000, de 13 de dezembro de 2000, de "Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Planejamento", para:

....

"b - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento."

Art.2º - Fica Alterada alínea "f", no Inciso III do Art. 9º, e no Inciso XI do artigo 10, da Lei nº 115/2000, de 13 de dezembro de 2000, de "Departamento Municipal de Agricultura", para:

...

"f - Departamento Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente."

Art.3º - Fica Alterado o Anexo VI – Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, no artigo 1º, da Lei nº 116/2000, de 13 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 04/93, de "Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento", para:

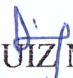
- **"...Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento."**

Art.4º - Fica Alterado o anexo VI – quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, no artigo 1º, da Lei nº 116/2000, de 13 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 04/93, de "Diretor do Departamento Municipal de Agricultura", para:

- **"...Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."**

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 27 de novembro de 2001.


FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal